



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 6ª Região
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Montes Claros - MG

EDITAL Nº 6/2024

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA A PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM MONTES CLAROS/MG

A Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Montes Claros - MG, em conformidade com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e com a Portaria PGFN/ME nº 2614, de 04 de março de 2021, torna pública a realização do Processo Seletivo para preenchimento de 04 vaga(s) e formação de cadastro de reserva de estágio remunerado de graduação em Direito que se dará em conformidade com as regras previstas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A seleção classificará estudantes do curso de graduação em Direito (**a partir do 4º período**), para preenchimento de 04 (quatrformação de cadastro de reserva e posterior preenchimento de vagas de estágio).

1.2. As vagas indicadas neste Edital se referem ao regime de 20 (vinte) horas semanais.

1.2.1. O candidato contratado para o regime de 20 (vinte) horas semanais poderá, posteriormente, caso haja possibilidade e a critério da administração, migrar para um novo contrato com regime de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

1.2.2. O regime de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais oferece bolsa-auxílio de R\$787,89 (setecentos e oitenta e sete e oitenta e nove centavos) e auxílio transporte de R\$10,00 (dez reais) por dia efetivamente estagiado (bolsa financiada por recursos do FUNDAF).

1.2.3. O regime de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais oferece bolsa-auxílio de R\$1.310,00 (um mil e trezentos e dez reais) e auxílio transporte de R\$13,00 (treze reais) por dia efetivamente estagiado (bolsa financiada por recursos do FGTS).

1.3. É vedada a participação, neste processo seletivo, dos estudantes que, na data da inscrição, estejam cursando o último ou penúltimo semestre do curso.

1.4. A jornada de atividade do estágio ocorrerá nos períodos matutino ou vespertino, a depender da vaga a ser preenchida no momento da contratação, e deverá ser compatível com o horário escolar do estudante.

1.5. O candidato deverá informar no formulário da inscrição sua disponibilidade de turno para o estágio, esclarecendo-se que a convocação será para o respectivo turno; todavia, o candidato poderá se inscrever para os dois turnos.

1.6. O estágio será exercido na modalidade presencial na Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Montes Claros - MG, ou poderá ser prestado em regime de teletrabalho parcial ou integral.

1.6.1. A definição quanto à possibilidade de adesão ao regime de teletrabalho pelo estagiário dependerá do supervisor.

1.7. O auxílio-transporte para estagiários em teletrabalho parcial somente será devido em relação aos dias efetivamente trabalhados de forma presencial. O auxílio-transporte não será devido a estagiários em regime de teletrabalho integral.

1.8. Será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, na forma do inciso IV do art. 9º da Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008.

1.9. O estagiário não faz jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde e similares.

1.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente processo seletivo.

2. DAS VAGAS

2.1. O presente certame abrange as vagas de estágio de graduação e formação de cadastro de reserva para o posterior preenchimento de vagas para a Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Montes Claros/MG

2.2. As vagas serão distribuídas por curso/área de conhecimento, conforme tabela a seguir:

Curso/ área de conhecimento	Nível de escolaridade necessário	Vagas	Atividades	Localidade
Direito	Superior em andamento	4 vagas e cadastro de Reserva	- Auxiliar no acompanhamento de processo administrativo; - Acompanhar audiências; - Pesquisa de material jurídico, doutrina e jurisprudência; - Análise de casos concretos; - Elaboração de minutas e peças processuais diversas, dentre outra	Montes Claros

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS NEGROS E ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Fica assegurada a reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas aos candidatos pessoa com deficiência (PcD), nos termos do Decreto nº. 9.508, de 24 de setembro de 2018, e da Portaria PGFN nº. 2.614, de 04 de março de 2021, devendo a necessidade especial ser comprovada mediante laudo médico específico, no momento da inscrição.

3.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na categoria do art. 4º do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

3.3. O candidato com deficiência, se classificado, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante na lista específica para pessoas com deficiência.

3.4. Os candidatos aprovados dentro da reserva de vagas destinadas a pessoa com deficiência serão convocados a apresentar laudo médico detalhado expedido há no máximo 90 (noventa) dias, do qual

conste expressamente que a deficiência se enquadra em uma das categorias previstas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, de 20 de dezembro de 1999.

3.5. Na falta de apresentação do laudo médico ou dele não constando as informações acima indicadas, o candidato aprovado será incluído somente na lista geral de ampla concorrência.

3.6. Na hipótese de inexistência de candidato com deficiência classificado na seleção, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo próximo candidato da classificação geral, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

3.7. O candidato com deficiência participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao cálculo da média e às notas mínimas exigidas para os demais candidatos.

3.8. Fica assegurada a reserva de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas aos candidatos negros, nos termos do Decreto nº. 9.427, de 28 de junho de 2018, e da Portaria PGFN nº. 2.614, de 04 de março de 2021 (30% das vagas oferecidas), devendo o candidato, no ato da inscrição, se autodeclarar preto ou pardo, nos termos do art. 2º, do Decreto nº. 9.427, de 28 de junho de 2018.

3.9. O candidato negro, se classificado, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante na lista específica para negros.

3.10. Na hipótese de inexistência de candidato negro classificado na seleção, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo próximo candidato da classificação geral observada a ordem de classificação no processo seletivo.

3.11. O candidato negro participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao cálculo da média e às notas mínimas exigidas para os demais candidatos.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição deverá ser realizada no período de 05 de junho a 02 de julho de 2024, conforme modelo constante do Anexo II.

4.2. Para efetivação da inscrição é necessário o preenchimento do [formulário de inscrição](#) e o envio da documentação completa solicitada no item 4.5 deste Edital. O envio desta documentação deverá ser de forma digital no próprio formulário de inscrição, na opção "Adicionar arquivo". Caso o(a) candidato(a) não consiga finalizar o envio do formulário, poderá entrar em contato pelo endereço eletrônico: adm.mg.mclaros.psfm@pgfn.gov.br.

4.3. Serão considerados válidos os formulários recebidos até as 23 horas e 59 minutos do dia 14 de junho 2024, com a documentação completa (descrita no item 4.5).

4.4. A inscrição somente será efetivada após o encaminhamento de mensagem eletrônica ao candidato, confirmando o recebimento da solicitação de inscrição e informando seu número de inscrição. Tal confirmação somente será enviada ao candidato que cumprir todas as exigências do presente Edital.

4.5. O pedido de inscrição implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições deste Edital e de seus anexos e será efetuada exclusivamente no período previsto neste Edital, mediante a entrega dos seguintes documentos além do formulário preenchido:

- a) Curriculum Vitae;
- b) Histórico escolar indicando carga horária integralizada, bem como coeficiente de rendimento acadêmico;
- c) Cópias da carteira de identidade e CPF;
- d) Comprovante de endereço atualizado;
- e) Comprovante de matrícula ou declaração de vínculo com a Instituição de Ensino

Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, da qual conste o curso, o período/ano em que o candidato está matriculado;

f) No caso de candidato negro, autodeclaração de cor preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (Anexo III deste Edital)

g) No caso de candidato pessoa com deficiência (PcD), parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados, nos termos do art. 2º, §1º, da Lei 13.146/2015; nos termos do item 3.1.

4.6. A inscrição será gratuita, mas não será fornecido aos candidatos qualquer equipamento necessário à realização da inscrição, tal como, computador, notebook ou smartphone.

4.7. O candidato que não cumprir qualquer uma das exigências acima será sumariamente eliminado do processo seletivo.

4.8. O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, caso essas não sejam verdadeiras, fica sujeito a desclassificação do processo seletivo e a outras penalidades legalmente cabíveis.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo será composto pelas seguintes etapas:

5.1.1. Avaliação curricular, de caráter classificatória, considerando a seguinte ordem:

- a) Maior percentual de carga horária integralizada;
- b) Em caso de empate entre candidatos utilizando o critério a cima, a maior média de coeficiente de rendimento acadêmico entre os candidatos empatados;
- c) Persistindo o empate, o desempate se dará em favor daquele estudante de educação superior contemplado pelo Programa Universidade para Todos – ProUni ou pelo Programa de Financiamento Estudantil – FIES. Para fazer jus a este benefício, somente os candidatos empatados deverão comprovar no ato de convocação para a vaga a condição de beneficiário de qualquer destes programas.

5.1.1.1. Todos os dados serão avaliados de acordo com a documentação requisitada no tópico 4.5.

5.1.1.2. A carga horária integralizada é a soma das disciplinas cursadas até aquele momento pelo aluno e que fazem parte da matriz curricular do curso.

5.1.1.3. O coeficiente de rendimento acadêmico é dado pela média ponderada das médias finais obtidas em todos os períodos letivos cursados pelo aluno, desde o seu ingresso no curso, considerandose como peso a carga horária das respectivas disciplinas.

6. DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL:

6.1. Após a realização da análise curricular, será divulgado Edital com o resultado preliminar, conforme cronograma previsto no Anexo I deste Edital.

6.2. Após o prazo para impugnação será divulgado o Edital com o resultado final do certame e a classificação dos inscritos para o cadastro de reserva.

7. DAS IMPUGNAÇÕES

7.1. A impugnação será dirigida à Comissão de Seleção, exclusivamente pelo endereço eletrônico: adm.mg.mclaros.psfm@pgfn.gov.br, devendo ser interposta no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação oficial do resultado preliminar de cada etapa.

7.2. A impugnação deverá conter o nome completo do candidato, número de identidade e seu número de inscrição no concurso.

7.3. A impugnação interposta fora do prazo especificado no item 7.1 será imediatamente indeferida.

7.4. A impugnação será apreciada em até 03 (três) dias úteis contados do término do prazo para a interposição de impugnações.

8. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

8.1. A inscrição no Processo Seletivo de Estágios não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará os critérios estabelecidos por este Edital, em especial a observância da ordem de classificação no ato de preenchimento das vagas.

8.2. Somente firmarão Termo de Compromisso de Estágio com a PSFN/MONTES CLAROS os candidatos convocados cuja previsão de colação de grau possibilite a permanência no estágio por um período mínimo de 01 (um) ano, contados da convocação.

8.3. A duração do estágio obedecerá ao período mínimo de 01 (um) semestre e, nos termos do art. 11, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, não ultrapassará 02 (dois) anos, exceto para os estagiários com deficiência que poderão permanecer até o final do curso, nos termos da Instrução Normativa nº 213, do Ministério da Economia, de 17 de dezembro de 2019.

8.4. A contratação poderá ser renovada até o limite descrito no item 8.3 nos casos de apresentação do comprovante de matrícula, desde que esta ocorra antes do encerramento do contrato vigente.

8.5. O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

8.6. O estágio poderá ser interrompido ou rescindido pela PSFN/MONTES CLAROS a qualquer tempo, conforme disposto no Termo de Compromisso de Estágio.

8.7. Os candidatos para as vagas de Direito que façam estágio ou atuem profissionalmente em escritórios particulares de advocacia terão que optar, por ocasião da convocação, entre o estágio na PSFN/MONTES CLAROS ou suas atividades no escritório particular, não sendo possível a cumulação.

8.8. Observada rigorosamente a ordem de classificação, o candidato será contatado via telefone ou através dos e-mails fornecidos por ocasião da inscrição.

8.9. O candidato deverá manter atualizados seus meios de contatos (telefone e e-mail) durante o prazo de validade do concurso, comunicando qualquer alteração à Comissão de Seleção através do endereço eletrônico adm.mg.mclaros.psfm@pgfn.gov.br.

8.10. O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua convocação, para se manifestar a respeito do interesse em preencher a vaga e, caso não se manifeste dentro do prazo, será remanejado para o final da lista de classificação.

8.11. O estagiário deverá guardar observância, durante todo o período de estágio, dos seus direitos, deveres e vedações previstos no Capítulo III da Portaria PGFN n. 2.614/2018.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A presente seleção tem validade pelo período de 12 meses a contar da data da divulgação dos resultados, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração.

9.2. Maiores informações e esclarecimento de dúvidas sobre o presente Edital poderão ser obtidos junto à Comissão de Seleção, por mensagem eletrônica enviada ao endereço: adm.mg.mclaros.psfm@pgfn.gov.br ou pelo telefone (38) 3690-6200.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos em caráter irrecorrível pelo Procurador-Seccional da Fazenda Nacional em Montes Claros/MG.

Documento assinado eletronicamente

VICTOR EMMANUEL CARVALHO BATISTA

Procurador-Seccional da Fazenda Nacional em Montes Claros/MG

Anexo I

Cronograma

ETAPA	PERÍODO
Inscrições	05/06 02/07/2024
Publicação do resultado preliminar	04/07/2024
Publicação do resultado final da seleção	09/07/2024

Anexo II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Estágio da Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Montes Claros-MG.

Eu, , abaixo qualificado, requeiro minha inscrição para a seleção de estágio remunerado na Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Montes Claros-MG.

RG: CPF:

Endereço com Cidade e CEP:

E-mail:

Telefone residencial:

Telefone Celular:

Disponibilidade de turno para o estágio:

() vespertino () matutino () ambos

Candidato negro () SIM () NÃO

Contemplado pelo Programa ProUni ou FIES () SIM () NÃO

Pessoa com deficiência () SIM () NÃO.

Anexo II

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto no Decreto 9.427, de 28 de junho de 2018, publicado no DOU de 29/06/2018, que determina a reserva de 30% das vagas de estágio na administração pública federal direta, autárquica e fundacional para os negros, bem como em observância à recomendação do Ministério Público do Trabalho, por meio do Ofício nº 89449.2018 – CODIN/PRT10, eu, portador(a) do documento oficial de identificação nº , expedido em , pelo órgão expedidor , estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda sob nº , AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou: () Preto(a) () Pardo(a) () Branco(a) () outros/especificar , estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Montes Claros/MG, de de 2023.

Assinatura

*O Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Documento assinado eletronicamente por **Victor Emmanuel Carvalho Batista, Procurador(a) Seccional**, em 03/06/2024, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42464336** e o código CRC **0A9E873A**.
